

mães



Você conhece os direitos trabalhistas de mães e pais?

1- A quantas consultas/exames a gestante tem direito sem que ocasione falta ao serviço?

A trabalhadora gestante tem direito à dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e exames complementares, conforme o Art. 392. § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2- O pai da criança também tem direito a faltar ao trabalho para acompanhar a esposa grávida em consultas?

De acordo com o Art. 473 da CLT, o trabalhador tem direito a faltar até dois dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez da esposa ou companheira, sem desconto por falta.

3- Se a gravidez for de risco e exigir repouso, o que a empregada deve fazer?

Sendo uma gravidez de alto risco que exige repouso absoluto por mais de 15 dias, a trabalhadora pode ser afastada e receber o auxílio-doença pelo INSS. A condição de alto risco deve ser comprovada por laudo médico. Vide Lei 8.213/1991, sobre a Previdência Social.

Licença-maternidade

4- Qual o tempo de licença-maternidade previsto na legislação?

O Art. 392 da CLT prevê que as trabalhadoras sob o regime da CLT têm direito à licença-maternidade de 120 dias, mantida a remuneração. O início do período de afastamento deve ser comunicado ao empregador, mediante atestado médico.

5- O período de licença-maternidade pode ser ampliado?

Caso a gestante seja empregada de empresa pertencente ao Programa Empresa Cidadã, poderá ter a duração da licença-maternidade prorrogada por mais 60 dias. Vide Lei 11.770/2008, Art. 1º, I.

Como Empresa Cidadã, a Eletronuclear concede este benefício às suas empregadas, conforme Cláusula 15ª do ACT Nacional.

6- Qual o tempo previsto na legislação para a licença-paternidade?

A licença-paternidade é de cinco dias, conforme a Constituição Federal. CF: artigo 7º, XIX e art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT

7- Esse tempo pode ser ampliado?

Caso o trabalhador seja empregado de empresa pertencente ao Programa Empresa Cidadã, poderá ter a duração da licença-paternidade prorrogada por mais 15 dias. Vide 11.770/2008, Art. 1º, II.

Como Empresa Cidadã, a Eletronuclear concede este benefício aos seus empregados, atendendo a uma solicitação do Comitê de Gênero, Raça e Diversidade.

Amamentação

8- Como fica a amamentação do bebê quando a mãe retorna ao trabalho?

De acordo com o Art. 396, da CLT, para amamentar o bebê, a trabalhadora tem direito a dois descansos especiais - de meia hora cada um - durante a jornada de trabalho, até o bebê completar seis meses de vida. O horário das pausas deverá ser definido em acordo entre a mulher e o empregador.

Na Eletronuclear, a empregada que esteja amamentando poderá ter a redução de 2 horas na jornada diária de trabalho, por até 120 dias, contados a partir da data de término da licença-maternidade (180 dias). Para conseguir o benefício, deve solicitar à área de saúde e apresentar, mensalmente, atestado ou laudo médico. (Cláusula 13ª do ACT Nacional).

Estabilidade

9- A trabalhadora gestante tem direito à estabilidade no emprego?

Sim. A Constituição Federal garante à empregada gestante a estabilidade provisória no emprego desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. CF: artigo 10, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88

10- Isso significa que ela não pode ser demitida em hipótese alguma?

Não. O Art. 482 da CLT determina que, caso a trabalhadora cometa ato que seja considerado falta grave (improbidade, incontinência de conduta, mau procedimento, negociação habitual, condenação criminal, desídia, violação de segredo da empresa, entre outros) pode ser dispensada por justa causa.

11- A trabalhadora grávida pode ser transferida de função para preservação da saúde?

Sim. O Art. 392 da CLT prevê que, caso haja recomendação médica, o empregador deve temporariamente transferir a empregada gestante de função para preservação da saúde da mãe e da criança.

Adoção

12- Quais são os direitos previstos às mães adotantes?

Conforme o Art. 392-A da CLT, a mãe adotante tem direito à licença-maternidade de 120 dias, a contar da data de assinatura do termo judicial de guarda. Caso esteja amamentando a criança adotada menor de seis meses, também terá direito a dois descansos de meia hora quando retornar ao emprego.

Na Eletronuclear, para fins de extensão da licença-maternidade, em face de adoção ou guarda judicial, as empregadas poderão optar pela prorrogação da licença legal por 60 dias, independentemente da idade da criança. (Cláusula 15ª do ACT Nacional).

Faltas Abonadas

13- Na Eletronuclear, o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do seu salário, por até 5 dias úteis, para acompanhar filha ou filho enfermo, hospitalizado, ou em domicílio.

Em caso de adoção, a Empresa concederá à (ao) empregada (o) a licença remunerada, conforme Lei Federal nº 10.241 de 15/04/2002. (Cláusula 11ª do ACT específico).

Benefícios

14- Na Eletronuclear, o empregado tem direito aos seguintes auxílios:

- Creche/Pré-Escola e Auxílio Guardiã (o) (IN 24.01)
- Concessão de Licença e Salário-Maternidade (IN 24.10)
- Tratamento de Excepcionais e Autistas (IN 24.11)
- Educacional (IN 24.16)
- Bolsa de Estudo-Escola Técnica em Angra dos Reis e Municípios (IN 24.17)

É conquista do Comitê de Gênero, Raça e Diversidade a ampliação da concessão do benefício Creche/Pré-Escola e Auxílio Guardiã (o), por meio da inclusão de dependentes de empregados do sexo masculino, que não estavam na condição de viúvos ou que tinham a guarda judicial dos seus filhos.

Fonte: Blog da saúde – www.blog.saude.gov.br
Clique aqui para acessar as Instruções Normativas
Clique aqui para acessar o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)

As tarefas domésticas e as responsabilidades com os filhos ainda não são divididas igualmente.

Programa de
Qualidade de Vida
Energia e Saúde

Comitê Permanente para
Questões de Gênero,
Raça e Diversidade


Eletronuclear